



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-013

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## LEI Nº 013/2024

***“ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 043/2015 DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei nº 043/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O valor total do vale alimentação será de R\$600,00 (seiscentos reais) mensais para cada servidor que cumprir os requisitos para recebimento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 19 de Janeiro de 2024.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**

Prefeito Municipal

